



CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 893	Autenticação: 12017/11/17893
Número / Ano	893 / 2017
Data / Horário	17/11/2017 - 12:39:28
Ementa	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1399/2012 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SUBSÍDIOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	Altir Antônio Peruzzo
Natureza	Matéria Legislativa
Tipo Matéria	PLC Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	3
Comprovante emitido por:	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____x____ votos
 () Rejeitado por ____x____ votos
 Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente

SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM: ____/____/____

- () Aprovado por unanimidade
 () Aprovado por ____x____ votos
 () Rejeitado por ____x____ votos
 Abstenções: _____

Assinatura do(a) presidente



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO GERAL 893
Data: 17/11/2017 Horário: 12:39
Legislativo - P.L.C 14/2017



Câmara Municipal de Juína - MT

MENSAGEM N.º 096/2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Senhor Presidente, como se constata do próprio texto da presente Proposição Legislativa, a mesma visa majorar a possibilidade de horas aulas excedentes aos professores em efetivo exercício de docente, de 5 (cinco) para 10 (dez) horas semanais, e, ainda, estender o direito a horas atividades também para os professores investidos no cargo em extinção de 20 (vinte) horas semanais, uma vez que a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, em vigência, contempla tal direito tão somente aos professores investidos em cargos de 30 (trinta) horas semanais, muito embora, o § 4.º, do art. 2.º, da Lei Federal n.º 11.738/2008, não faz esta distinção, entre cargos de jornadas diferenciadas.

Em conclusão, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei Complementar, também objetiva adequar a legislação municipal ao comando da Lei Federal n.º 11.738/2008, que Regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Em razão do acima exposto, novamente espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei Complementar como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo, eficiente e saudável, em especial, para os docentes investidos no cargo em extinção de 20 (vinte) horas semanais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLO GERAL 893
Data: 17/11/2017 Horário: 12:39
Legislativo - PLC 002/2017

Portanto, existindo interesse público no bojo do presente Projeto, que atende as necessidades do Município, e estando em conformidade com legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, consequente, aprovação.

Por fim, reafirmo a Vossa Excelência expressões de protestos, mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 17 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
SANDRO CÂNDIDO DA SILVA;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína - Mato Grosso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Juína - MT
PROTOCOLADO GERAL 1.893
Data: 17/11/2017 Horário: 12:39
Legislativo - PLC 14/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 14 /2017

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Subsídio dos Profissionais da Educação Básica do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O art. 41, da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. O professor efetivo ou contratado temporariamente poderá exceder a jornada do seu regime de trabalho para fechamento de carga horária de disciplina, até 10 (dez) horas semanais a título de aulas excedentes.

Art. 2.º Acrescenta o § 9.º, ao art. 44, da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012, com a seguinte redação:

Art. 44. (...).

(...).

§ 9.º O direito a horas atividades que trata o *caput*, do presente artigo, fica estendido aos professores em efetivo exercício de docente, investidos no cargo em extinção de 20 (vinte) horas semanais, os quais se pretender realizar horas atividades deverão formalmente requerer junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja concessão será efetivada por Portaria do Prefeito Municipal, observado o percentual de 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) da jornada semanal.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal